Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.409, de 08 de novembro de 1991.

"Cria Escolas de 1º Grau, na Rede Municipal de Ensino e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criadas e passam a fazer parte integrante da Rede Municipal de Ensino de Luziânia, as Escolas de 1º Grau, a seguir especificadas:

- *Escola Municipal PARQUE SÃO BERNARDO;*
- *Escola Municipal Multigraduada SANTA CATARINA;*
- *Escola Municipal Multigraduada CICAL II;*
- *Escola Municipal Multigraduada SÃO BENTO e*
- *Escola Municipal Multigraduada PEGA-ME-LARGA.*

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 08 dias do mês de novembro de 1991.

JOSÉ RORIZ AGUIAR
Prefeito Municipal

DFM/NMS